MENSAGEM Nº 049-GP/2023
Em, 03 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em, 04/07/2023 as 10:00 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 049-GP/2023
Em, 03 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.1220038.2273	**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**	
3.3.90.30 **F:** 382	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.1220038.2273	**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**	
3.3.90.39 **F:** 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal